



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA – MG

ERRATA N° 02 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2025

PROCESSO N° 142/2025 EDITAL N° 067/2025

O Município de Araponga/MG, por intermédio do Agente de Contratação subscrito, no uso de suas atribuições legais e no exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública, visando sanar vício e garantir a legalidade e a isonomia do certame, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Credenciamento nº 005/2025, que visa o credenciamento de leiloeiros oficiais.

1. DA SUPRESSÃO DO ITEM 4.2.d

Fica **suprimido** (removido) na sua integralidade o item **4.2.d** do Edital de Credenciamento nº 005/2025, que possuía a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

4.2. Nessa esteira, podem-se considerar os seguintes requisitos, para a contratação:

(...)

d) Não estar associado a outro leiloeiro, de nenhuma forma;

LEIA-SE:

4.2. Nessa esteira, podem-se considerar os seguintes requisitos, para a contratação:

(...)

d) (ITEM SUPRIMIDO)

2. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

A presente correção ocorre de ofício, após análise interna da legalidade e conveniência das cláusulas editalícias, e se fundamenta nos seguintes pontos:

- **VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** A referida cláusula impõe uma **restrição excessiva e desproporcional** à participação, o que viola o espírito da Lei nº 14.133/2021. O objetivo de um processo de credenciamento é, por sua natureza, ampliar o universo de prestadores de serviço aptos a contratar com a Administração, e não restringi-lo com vedações que não guardam relação com a capacidade técnica do interessado.
- **AFRONTA AO DIREITO CONSTITUCIONAL DE LIVRE ASSOCIAÇÃO:** A vedação genérica de associação fere o **direito fundamental à livre associação para fins lícitos**, previsto no art. 5º, inciso XVII, da Constituição Federal. A Administração Pública não pode, por meio de edital, proibir que profissionais se organizem em associações, cooperativas ou outras formas de parceria comercial lícitas.
- **INSEGURANÇA JURÍDICA E SUBJETIVIDADE:** A expressão "de nenhuma forma" é dotada de alta subjetividade, gerando insegurança jurídica e abrindo margem para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

decisões arbitrárias por parte da Administração, o que é vedado no âmbito do processo administrativo.

Dessa forma, a supressão do item visa adequar o edital aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, notadamente os da **isonomia, impessoalidade, legalidade e busca pela proposta mais vantajosa**, garantindo a segurança jurídica do procedimento.

3. DOS EFEITOS DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 005/2025 e seus anexos. Conforme estabelecido no próprio edital, o prazo para o protocolo de novos requerimentos de credenciamento **permanece aberto durante a vigência do certame**, não sendo necessária a reabertura formal de prazo.

Publique-se e cumpra-se.

Araponga/MG, 09 de janeiro de 2026.

Deosimar do Prado Martins

Agente de Contratação